



EVEREST
E N G E N H A R I A

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA



À Ilustríssima Sr(a). Pregoeiro(a),

GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 162/2025-GOINFRA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 95 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO – EIXO MUNICÍPIOS (CORUMBAÍBA, CUMARI, DAVINÓPOLIS, GOIANDIRA, MARZAGÃO, OUVIDOR E RIO QUENTE).

Assunto: JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA



A empresa **EVEREST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.635.536/0001-70**, com sede na Avenida dos Pinheiros, S/N, Q. 72, L. 09/10, Jardim Boa Esperança, CEP: 74.960-053, Aparecida de Goiânia – GO, por meio de seus representantes legais e responsáveis técnicos, o Sr. **Marcos Henrique Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4895125, órgão emissor SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 016.007.711-73, **CREA 1015577679D-GO**, e o sr. **Sandro Barcelos Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 026.390.196-35, **CREA 65794D MG**, vem apresentar as **JUSTIFICATIVAS**, comprovando a exequibilidade de nossa proposta, conforme disposições editalícias.

Explanamos e ratificamos que o valor global proposto está plenamente cotejado como exequível, **para tanto apresentamos nossos argumentos e documentos probantes**, a fim de demonstrar a exequibilidade de nossa proposta.

Valor estimado pela Administração: R\$ 12.274.283,21 (doze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Percentual de desconto ofertado: 25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento)

Valor global da proposta: R\$ 9.107.518,14 (nove milhões, cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)

Conforme pode ser verificado em nossa proposta apresentada, foram oferecidos descontos em itens pontuais, em consonância com a Portaria nº 121/2025, de acordo com o item 7.8 do Edital.

O desconto concedido não compromete a execução integral do objeto, tampouco a qualidade dos serviços, estando plenamente sustentado por fatores técnicos, operacionais e econômicos, conforme demonstrado a seguir.

1. Descontos pontuais nos insumos MATERIAIS BETUMINOSOS e USINAGEM DE CBUQ

A proposta apresentada contempla descontos específicos e comprovados nos principais insumos do objeto licitado, especialmente:

- Materiais betuminosos;
- Fornecimento de massa asfáltica CBUQ.

Tais reduções decorrem de negociações comerciais vigentes com fornecedores locais e regionais, devidamente demonstradas por cotações formais, que seguem anexas ao presente documento, garantindo preços inferiores aos referenciais adotados pela Administração, sem prejuízo à qualidade técnica exigida em edital.

1.1. Materiais betuminosos;

Segue o Anexo 01 para comprovação dos preços ofertados a cotação do fornecedor para os insumos EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI.

1.2. Fornecimento de massa asfáltica CBUQ;

Referente ao CBUQ foram realizadas cotações, para a comprovação dos preços ofertados, nos fornecedores mais próximos de cada município. Segue nos Anexos 02, 03, 04 e 05 as cotações para análise e abaixo a listagem dos fornecedores por município.

- Corumbáiba - PAM ASFALTO
- Cumari - PAM ASFALTO
- Davinópolis - CHATALÃO ASFALTO
- Goiandira - CHATALÃO ASFALTO
- Marzagão - GOYAZ BRITAS
- Ouvidor - CHATALÃO ASFALTO
- Rio Quente - GOYAZ BRITAS

O fornecedor GOYAZ BRITAS possui preferência pelo fornecimento de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) por conta da empresa. Em razão disso, fez-se necessária a abertura da composição de preços do DNIT, a qual foi utilizada como referência na formulação do orçamento original da GOINFRA, para fins de cálculo da quantidade de material a ser fornecida. Segue abaixo a composição, com o valor grifado.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Golães		Produção da equipe		89,60 t	
Custo Unitário de Referência				Julho/2025					
6419078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais								Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS				Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo	
					Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	Horário Total
E9559 Aquecedor de fluido térmico - 12 kW				1,00000	1,00	0,00	227,0910	136,9357	227,0910
E9564 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 153 kW				1,00000	0,06	0,14	223,2052	115,9417	208,1863
E9021 Grupo gerador - 456 KVA				1,00000	1,00	0,00	426,3437	29,3818	426,3437
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l				2,00000	1,00	0,00	166,4472	107,9790	332,8944
E9688 Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW				1,00000	1,00	0,00	2.034,8970	1.015,7262	2.034,8970
							Custo horário total de equipamentos		3.229,4144
B - MÃO DE OBRA				Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9524 Servente				4,00000	h	22,7881		91,1524	
						Custo horário total de mão de obra		91,1524	
						Custo horário total de execução		3.320,5668	
						Custo unitário de execução		33,3390	
						Custo do FIC		-	
						Custo do FIT		-	
C - MATERIAL				Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0028 Areia média				0,02701	m³	168,0300		4,5395	
M0005 Brita 0				0,09003	m³	176,8151		15,9197	
M0191 Brita 1				0,03215	m³	160,6068		5,1635	
M0344 Cal hidratada - a granel				14,46380	kg	0,4778		6,9078	
M1943 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70				0,05545	t	0,0000		0,0000	
M1941 Cimento tipo A1				0,00000	t	5,0801		40,7208	
M1103 Pedraco				0,14790	m³	173,3611		25,6431	
M1135 Pó de pedra				0,33631	m³	135,1068		45,4378	
						Custo unitário total de material		144,3302	
D - ATIVIDADES AUXILIARES				Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
						Custo total de atividades auxiliares			
						Subtotal		177,6992	
E - TEMPO FIXO				Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M0028 Areia média - Caminhão basculante 10 m³				5914647	0,04052	t	1,8300	0,0742	
M0005 Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³				5914647	0,13505	t	1,8300	0,2471	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³				5914647	0,04823	t	1,8300	0,0883	
M0344 Cal hidratada - a granel - Caminhão sio 30 m³				5914363	0,01446	t	19,3100	0,2782	
M1103 Pedraco - Caminhão basculante 10 m³				5914647	0,22165	t	1,8300	0,4060	
M1135 Pó de pedra - Caminhão basculante 10 m³				5914647	0,00447	t	1,8300	0,0082	
						Custo unitário total de tempo fixo		2,0160	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE				Quantidade	Unidade	OMT			Custo Unitário
						LN	RP	P	
M0028 Areia média - Caminhão basculante 10 m³				0,04052	Bm	5914359	5914374	5914389	
M0005 Brita 0 - Caminhão basculante 10 m³				0,13505	Bm	5914359	5914374	5914389	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³				0,04823	Bm	5914359	5914374	5914389	
M0344 Cal hidratada - a granel - Caminhão sio 30 m³				0,01446	Bm	5914364	5914365	5914366	
M1103 Pedraco - Caminhão basculante 10 m³				0,22165	Bm	5914359	5914374	5914389	
M1135 Pó de pedra - Caminhão basculante 10 m³				0,00447	Bm	5914359	5914374	5914389	
						Custo unitário total de transporte			
						Custo unitário direto total			179,69

Portanto, apresenta-se abaixo o detalhamento do cálculo do valor referente ao fornecimento de CBUQ pelo fornecedor GOYAZ BRITAS:

Valor de custo por tonelada da usinagem, com inclusão dos materiais pétreos: **R\$ 170,00 (conforme cotação Anexo 04);**

Valor de custo do material betuminoso (CAP) por tonelada: **R\$ 4.200,00 (conforme cotação Anexo 05).**

Considerando o consumo de CAP conforme a quantidade grifada na composição apresentada, tem-se o seguinte cálculo:

$$\text{R\$ 4.200,00} \times 0,05545 = \text{R\$ 232,89}$$

Somando-se os valores, obtém-se o custo final por tonelada de CBUQ:

R\$ 170,00 + R\$ 232,89 = R\$ 402,89

Ressalte-se que o valor apurado é inferior ao utilizado na proposta apresentada. Todavia, optou-se pela adoção do maior valor cotado, com o objetivo de uniformizar os custos, em consonância com o critério adotado no orçamento original elaborado pela GOINFRA.

2. Redução parcial do BDI – Administração e Lucro

O desconto aplicado ao BDI incide exclusivamente sobre as parcelas de Administração Central e Lucro, mantendo-se inalterados os encargos obrigatórios, tributos, seguros, riscos e demais componentes indispensáveis à execução contratual e respeitando os parâmetros do Acórdão 2622/2013 – Plenário.

No presente caso, o desconto concedido incide de forma controlada e justificada, sendo viabilizado pela boa saúde financeira da empresa, comprovada pelos índices econômicos e financeiros constantes do balanço patrimonial, Anexo 06 para análise, os quais evidenciam adequada capacidade de liquidez, solvência e estrutura de capital, permitindo a redução da margem de lucro sem comprometimento da execução contratual.

Ressalte-se, ainda, que o objeto licitado possui caráter estratégico para a empresa, tanto em razão de sua localização geográfica, pois a Everest possui obras em execução no município de Rio Quente, conforme Anexo 07, contrato de nº P-1195/2025, que proporciona ganhos logísticos e operacionais, quanto em razão de seu valor financeiro, que contribui para o fortalecimento do portfólio contratual e a otimização da estrutura produtiva já instalada.

Dessa forma, o desconto aplicado ao BDI decorre de decisão empresarial legítima, técnica e economicamente fundamentada, em plena conformidade com o entendimento do TCU e com os princípios da razoabilidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, não comprometendo, em hipótese alguma, a qualidade, os prazos ou a segurança da execução dos serviços.

Diante do exposto, a empresa **EVEREST ENGENHARIA LTDA** declara e comprova que o desconto ofertado decorre de vantagens econômicas legítimas, comprováveis e circunstanciais, não configurando proposta inexecutável, tampouco comprometendo a qualidade, o prazo ou a segurança da execução dos serviços.



Requer, portanto, o aceite da proposta, com o consequente prosseguimento regular do certame.

Ap. de Goiânia/GO, 20 de janeiro de 2026

MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
SILVA:01600771173
Dados: 2026.01.20 17:17:00
-03'00'

Marcos Henrique Silva
EVEREST ENGENHARIA LTDA
Representante Legal e Resp. técnico
CREA: 1015577679D-GO
RG: 4895125 SPTC GO
CPF: 016.007.711-73

SANDRO BARCELOS
COSTA:0263901963
5

Assinado de forma digital
por SANDRO BARCELOS
COSTA:02639019635
Dados: 2026.01.20 17:17:11
-03'00'

Sandro Barcelos Costa
EVEREST ENGENHARIA LTDA
Representante Legal e Resp. técnico
CREA: 65749D-MG
CPF: 026.390.196-35